

ATESTADOS PARA COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS
(CIDADÃOS ESTRANGEIROS)

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR:

UNIÃO
FREGUESIAS

- Documento “Requerimento”

UNIÃO
FREGUESIAS

- Título de Residência, B.I. ou C.C. de todos elementos que compõem o agregado familiar (dentro da validade)

UNIÃO
FREGUESIAS

- Contrato de Arrendamento

UNIÃO
FREGUESIAS

- Comprovativo de residência em território nacional há pelo menos seis anos. Se não tiver, deverá apresentar B.I. ou C.C. de **duas** testemunhas (as testemunhas não podem ser familiares, têm que ser eleitores na área de residência da União das freguesias em questão e tem que assinar o requerimento no espaço próprio para o efeito).

Nota 1: A morada tem de estar de acordo com o Sistema de Informação de Gestão do Recenseamento Eleitoral (**SIGRE**).

Nota 2: O titular que tenha filhos menores a viver com o próprio, mas que se encontre divorciado/separado do outro progenitor dos mesmos, tem de apresentar documento de regulação de poder paternal (na falta deste documento, deverá trazer uma Declaração de Honra do pai/mãe dos menores, a informar que estes estão a viver com o outro e apresentar o B.I. ou C.C.).

Nota 3: O titular tem que viver em território nacional há pelo menos seis anos.